

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.051.786-3

DATA: 01/09/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 493/22

APROVADO EM 13/09/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 n.º 04/2021 e n.º 03/2022 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.051.786-3

Em 11/08/22, a pedido deste Conselho, o NRE de Curitiba encaminhou o Certificado de Conformidade da instituição de ensino atualizado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

A Licença Sanitária, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Cajuru sob o nº 180.636/2018, possui validade até 17/08/2023.

Do Laudo do Perito, Graduado em Tecnologia em Processamento de Dados, cabe destacar, fl. 679:

A instituição de ensino possui laboratórios de informática para uso compartilhado com equipamentos e materiais em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas. Possui, ainda, recursos materiais condizentes com o Plano de Curso a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade. Segundo informações da direção da escola e observação técnica, verificou-se que todos os professores apresentam habilitação exigida pela legislação e matriz curricular compatível com as exigências da profissão.

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação “*in loco*” pela Direção da escola, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.

Aos alunos é disponibilizado acervo bibliográfico em um espaço organizado com mesas e cadeiras para acomodação dos estudantes e funcionários. E o acervo bibliográfico contempla bibliografia específica para o Curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio.

Sendo assim, sou de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – na forma Integrado ao Ensino Médio – na Modalidade Presencial do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.051.786-3

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 09/12/2022, fl. 693, e a Licença Sanitária vencerá em 17/08/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Curitiba/ Curitiba	N.º 603, de 05/03/2020 De: 01/01/2020 a 31/12/2029	N.º 3999, de 28/08/2017 Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2021	Prazo: 5 anos De: 01/01/2022 a 31/12/2026

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, de 21/06/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.051.786-3

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício